



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 02/2020

Dispõe sobre atribuições do Auxiliar Regional.

O Coordenador local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Comarca de Uberaba – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Dr. Antônio Moni entrará em exercício no cargo de Auxiliar Regional, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, já que adveio de Comarca contígua;

CONSIDERANDO que atuará em substituição ao Defensor Público que ocupou a referida vaga na condição de Auxiliar Regional em cooperação aos Defensores Públicos da área criminal de Uberaba;

CONSIDERANDO que, atualmente, a área cível está carente de Defensores Públicos, pois existe um Defensor Público de licença há muitos meses e outra aposentada, sendo que há processos em 5 (cinco) Varas Cíveis, outra de Registro Público, Falências e Fazenda Pública, e, também, dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, neste caso, em razão das ações de saúde, e, conseqüentemente, com diversas audiências, atendimentos, autos para dar andamento;

CONSIDERANDO que, em razão disso, foi necessário adequar o atendimento para viabilização de manutenção do acervo, sem perda de prazo, mas cuja medida avulta mais a demanda;

CONSIDERANDO que será necessário o encaminhamento do citado Auxiliar Regional, de maneira temporária, para ajudar no atendimento e encaminhamento dos processos cíveis, até que seja provido o cargo da Dra. Judite, aposentada na área cível, fato previsto para final de março.

Álvaro Ricardo A. Andrade Filho
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP/MG 0766



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que após o provimento do cargo não será mais necessária a manutenção do Auxiliar Regional na área cível, o qual voltará a sua atividade de início, qual seja, na área criminal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica estabelecido que o Auxiliar Regional, que entrará em exercício em janeiro, passará a atuar na área cível e de saúde.

§1º. A atividade será realizada no atendimento da área cível e saúde, em auxílio aos Defensores Públicos da área cível, como também por orientação direta do Coordenador Local, que poderá designá-lo para atuar em casos específicos, diante da procura por atendimento ou necessidade do serviço por este apurada.

§2º. Em razão da recusa de atendimento havida nos autos nº. 5008233-36.2016.8.13.0701 pelos Defensores Públicos Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA GOMES e Dr. ELIAS RODOLPHO DOS SANTOS REIS, da área cível, fica doravante designado o auxiliar regional para atuar, neste processo, na defesa da assistida Maria Idê de Jesus, cujo cadastro encontra-se no SIGED.

§3º. O atendimento do auxiliar deverá consistir tanto da área de saúde, como também e, principalmente, da área cível, inclusive, com a propositura de ações e encaminhamento de ofícios e pedidos administrativos que se fizerem necessários.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º. Os Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA GOMES e Dr. ELIAS RODOLPHO DOS SANTOS REIS, da área cível, poderão, caso necessário, combinar entre si a distribuição dos processos, em andamento, de forma equitativa, desde que não haja prejuízo ao atendimento inicial do Auxiliar Regional.

§5º. Em casos de dúvidas, ou divergência na distribuição do serviço, caberá ao Coordenador Local dirimir o conflito havido, inclusive, no que toca à atuação do Auxiliar Regional ou mesmo do Cooperador Cível.

Art. 2º: Realizado o provimento do cargo anteriormente ocupado pela Dra. Judite, da área cível, o Auxiliar Regional retomará as suas atividades na área criminal.

Publique e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais.

Uberaba – MG, 16 de dezembro de 2020.

ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO

Defensor Público Coordenador Local e Regional do Triângulo I.

Madep 0766/MG.

Álvaro Ricardo A. Andrade Filho
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP/MG 0766